

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação Nº 372 – de 13.02.1992

DECRETO Nº 504/PMMA/2002

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
PÓLO E EXTINÇÃO DE ESCOLAS RURAIS
DE ENSINO FUNDAMENTAL REMANEJA-
DAS PARA ESCOLAS PÓLOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO
ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,**

D E C R E T A :

**Art. 1º - Fica criada a Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental AMADO
FONTES, situada na Linha 07, Gleba 07, Lote 80.**

**Art. 2º - Ficam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental situadas na Zona
Rural, conforme relacionadas abaixo, fechadas e os alunos das mesmas passam a estudar nas
Escolas Pólos de Ensino Fundamental, as quais estão citadas abaixo:**

**As Escolas ABRAÃO LINCOLN, situada na Linha 06, Gleba 06, Lote 89, Km 38;
ABDON MILANÊS, situada na Linha 07, Gleba 06, Km 54; OLÁVO BILAC, situada na Linha 06,
Gleba 06, Lote 101; AMADO FONTES ANEXO, situada na Linha 07; VIDAL DE NEGREIROS,
situada na Linha 07, foram FECHADAS e os alunos das mesmas passarão a estudar na Escola Pólo
Municipal de Ensino Fundamental AMADO FONTES, situada na Linha 07, Gleba 07, Lote 80.**

**Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá, no prazo de até 360
(trezentos e sessenta dias), regularizar a Polarização e o reconhecimento da Escola Pólo, acima
citada, junto ao Conselho Estadual de Educação.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em
contrário.**

Ministro Andreazza-RO., 07 de Janeiro de 2002.


Dr. CARLOS RIBEIRO DA COSTA SOBRINHO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RO Nº 602-A


NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL